



= LEI Nº 65 =

Abre créditos adicionais (suplementares)

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam aberto os seguintes créditos adicionais (suplementares) a dotações do orçamento vigente:-

		₹
1	- Viagens administrativas	2.000,00
3	- Impressos e material do expediente	1.000,00
1	- Serviço telegráfico	100,00
1	- Serviço telefônico	900,00
1	- Assinaturas de jornais e revistas oficiais ...	47,80
0	- Percentagem pela arrecadação geral	1.000,00
1	- Percentagem pela cobrança da dívida ativa	7.000,00
1	- Renda do selo "cantina pré-escolar"	2.800,00
3	- Material didático	451,80
1	- Operários do serviço de água	5.000,00
3	- Material para o serviço de água	16.500,00
1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins	15.000,00
1	- Operários do serviço de pavimentação de ruas .	37.500,00
3	- Material para o serviço de ruas, praças e jard.	10.000,00
1	- Operários do serviço de estradas e pontes	26.000,00
3	- Combustíveis e lubrificantes	4.000,00
1	- Operários do serviço de limpeza pública	13.500,00
1	- Operários do servº conservº prop. municipais .	22.500,00
3	- Material para o servº conservº prop. municipais	12.000,00
1	- Contrib. para o I. P, S. E. Minas Gerais	500,00
0	- Adicionais a funcionários chefes de família ..	500,00
1	- Adicionais a extranumerários chefes família ..	1.000,00
1	- Despesas imprevistas	3.050,40.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trinta e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta.

Luiz Pereira Campos
- Prefeito Municipal -